

**PARECER Nº 1834/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 329/10.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, que visa denominar Professor José Aristodemo Pinotti o CEU conhecido como Três Lagos, localizado na Estrada do Barro Branco s/nº, Subprefeitura da Capela do Socorro.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o próprio, o qual em sua resposta afirmou às fls. 29/31 e 38 que o Centro Educacional Unificado - CEU Três Lagos foi criado pelo Decreto nº 42.832, de 6 de fevereiro de 2003 e denominado pelo Decreto nº 47.302, de 22 de maio de 2006 e apontou que o referido CEU foi denominado "de conformidade com a referência geográfica e consoante as especificidades e peculiaridades locais" podendo a alteração de sua designação "descaracterizar o real significado que o nome exerce junto à comunidade que, por si próprio, serve de referência na identificação do equipamento".

Ressalte-se que, tratando-se de próprio municipal, não existem as mesmas restrições para alteração de nome de logradouro público constantes do art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, mas tão-somente a restrição constante da Lei nº 13.878, de 27 de junho de 2.004, a qual em seu art. 1º, veda a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

Assim, necessária apresentação de substitutivo, justamente a fim de preservar as referências geográficas e culturais da atual denominação, bem como esclarecer tratar-se de alteração de denominação de logradouro público e não de mera denominação, e ainda adequar o texto à descrição do próprio constante de fls. 37.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto somos pela LEGALIDADE, na forma do substitutivo a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 329/10.**

Altera a denominação do CEU Três Lagos para CEU Três Lagos - Professor José Aristodemo Pinotti, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Três Lagos, localizado na Estrada do Barro Branco, s/nº, Bairro Jardim Eliana, Distrito do Grajaú, subordinado à Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, Subprefeitura de Capela do Socorro, para para CEU Três Lagos - Professor José Aristodemo Pinotti.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/11/2012.

ABOU ANNI – PV

CELSO JATENE – PTB

EDIR SALES – PSD

FLORIANO PESARO – PSDB

JOSÉ AMÉRICO – PT – RELATOR

MARCO AURÉLIO CUNHA – PSD

QUITO FORMIGA – PR

SANDRA TADEU – DEM